



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/SGPRE/SPR/ASSPR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA) E O MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE/BA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto, e o **MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.927.801/0001-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Bruno Soares Reis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2023**, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis n.ºs 7.444/1985, 14.133/2021 e Resolução TSE n.º 23.659/2021, de acordo com o constante no Processo (SEI) n.º **0019591-54.2023.6.05.8000**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este termo aditivo tem as seguintes finalidades:

- a) **prorrogar a vigência** do Termo de Parceria e Cooperação Técnica nº 012/2023, por um período de **12 (doze) meses**, a partir de 25.07.2024, passando para **25.07.2025** o termo final do ajuste.
- b) **promover alteração qualitativa** no objeto do ajuste para definir que, a partir de 25.07.2024, até a nova data final da presente avença, permanecerão em funcionamento apenas os postos de atendimento ao eleitor do TRE/BA instalados nas **Prefeituras Bairro de Valéria, Subúrbio Ilhas e Cidade Baixa**, do Município de Salvador.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições pactuadas no ajuste permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O TRE/BA providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ainda ser publicado no sítio virtual das instituições envolvidas como forma de garantir

maior transparência e eficiência.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 25 de julho de 2024.

Des. Abelardo Paulo da Matta Neto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Bruno Soares Reis
Prefeito do Município de Salvador



Documento assinado eletronicamente por **Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente**, em 25/07/2024, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SOARES REIS, Usuário Externo**, em 25/07/2024, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2927228** e o código CRC **D60EC794**.